



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023 FMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:30

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita, Sra. AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8666/93), sob o regime de empreitada por preço GLOBAL (art. 10, inc. II, letra “b” – Lei 8.666/93), com finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia **16 de março de 2023, às 08:30 horas**, em sua sede à Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS**, que se encontram à disposição dos licitantes no Setor de Compras, localizado à Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.

1.1 – Especificações dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA AUTOCLAVE. COLETA DOS GRUPOS “A” (A1, A2, A4) E “E”.	LITROS	12.000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

02	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E/OU EM DESUSO GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – GRUPO “B”.	KG	250	R\$ 11,79	R\$ 2.947,50
----	---	----	-----	-----------	--------------

1.2 Os serviços devem obedecer as legislações em vigor , em específico a Resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

1.3 Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Grupos A1, A2, A4 (infectantes), exceto os do Grupo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas).

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.4 Define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

1.5 O tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita serão executados mediante o uso de tecnologias e práticas que promovam:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
- b) o atendimento às políticas públicas setoriais;
- c) a proteção e preservação do meio ambiente;
- d) a segurança e saúde pública;
- e) a minimização quantitativa (redução de volumes gerados).

1.6 A destinação final dos resíduos de serviços de saúde deverá ser em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.

1.7 O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação, em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, ou de outro órgão Estadual competente, se em outro Estado. Se o empreendimento for implantado fora do Município de Barra Bonita/SC ou em outro Estado, a proponente vencedora também deverá possuir Licença Ambiental de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resíduos de Serviços de Saúde), em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou outro órgão competente.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA), referentes a esta Tomada de Preços.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

TELEFONE: () / E-MAIL:

ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

TELEFONE: () / E-MAIL:

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

2.4 – O Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 4 deste Edital**, e o Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 5 deste Edital**.

2.5 – Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para a entrega à Comissão Municipal de Licitação os envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

2.6 – Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entregarem local diverso do endereço indicado.

2.7 - Para fins de orientação ao serviço de entrega, informa-se que o expediente da Prefeitura Municipal de Barra Bonita compreende-se no período das 07h45min às 11h45min, e das 13h00min às 17h00min, podendo ser alterado sem prévio aviso.

3. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 – O valor máximo estimado e aceitável para os serviços objeto do presente Edital, conforme corresponde:

Valor total dos serviços do item 1 é de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

Valor total dos serviços do item 2 é de **R\$ 2.947,50 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – Recurso Proveniente do Orçamento Municipal vigente.

3.3 – O mês base do orçamento será o da data da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

4.1 – As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhados de documento de identificação.

4.2 – O não cumprimento do item 4.1 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

4.3 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação, conforme modelo Anexo I, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos documentos de habilitação;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- d) Declaração, em papel timbrado da Empresa, de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

4.4 – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

Nota explicativa A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.5 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de firma individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Carteira de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta.
- OBSERVADO OS PRAZOS DE VALIDADE.

4.6 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Prova de Regularidade (certidão) de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- h) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, dispensado as Empresas que já estiverem cadastradas.

4.7 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura desta Tomada de Preços. A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata do sistema Eproc e do SAJ.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contabilista registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia autenticada da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

Obs.: As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

b.1) Demonstrações dos índices econômicos, de acordo com o balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

I - LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC \geq 1,00$ (AC / PC)

II - LIQUIDEZ GERAL: $ILG \geq 1,00$ ((AC + RLP) / (PC + ELP))



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

III - SOLVÊNCIA GERAL: $SG \geq 1,00$ (ATIVO TOTAL / (PC + ELP))

Onde:

AC – ATIVO CIRCULANTE

AT – ATIVO TOTAL

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.2) Será considerada inabilitada a empresa cujo que apresente índices inferiores a 1 (um).

Obs.: Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, atendendo ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

b.3) Na apresentação de Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado o Termo de Abertura, as folhas que comprovem possuir os índices exigidos e ainda o Termo de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial. Podendo as licitantes anexar as folhas das Notas Explicativas quando julgarem pertinentes para a demonstração do índices econômicos exigidos.

4.8 – Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de apresentação de Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado sede da licitante. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC;

b) Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidos e registrados pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução de serviços de Coleta, Transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de Saúde e de medicamentos vencidos;

b.1) Para fins de atendimento do disposto na alínea b, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, desde que a comprovação das quantidades mínimas para cada tipo de serviço seja atendida por um único atestado, não sendo admitida a soma de atestados diferentes.

b.2) Não serão aceitas tecnologias experimentais, cuja eficiência e capacidade de produção não fiquem comprovadas. Considera-se tecnologia experimental, para fins do presente edital, toda aquela que não esteja em efetiva operação comercial e/ou devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

c) comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

c.1) São considerados como semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:

- **Coleta, Transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de Saúde;**
- **Coleta, Transporte, tratamento e disposição final de medicamentos vencidos;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

c.2) A comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da Licitante e de que com esta possui vínculo, deve ser feita através de:

c.2.1) ficha de registro de empregados, ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, caso do técnico de nível superior ser empregado da LICITANTE;

c.2.2) contrato social e sua última alteração contratual, se o técnico de nível superior for sócio da LICITANTE.

c.2.3) contrato de prestação de serviços, se o técnico de nível superior for prestador de serviços contratado da LICITANTE.

d) Quanto à área do aterro sanitário, para fins de cumprimento das exigências para prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, deverá ser apresentado/demonstrado:

d.1) se a área destinada ao aterro sanitário for de propriedade da Licitante, esta deverá apresentar certidão atualizada do registro do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada da competente Licença Ambiental de Operação – LAO, do Aterro Sanitário em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando a aptidão para efetuar os serviços de disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde;

d.2) se a área destinada ao aterro sanitário for de propriedade de terceiros, a licitante deverá apresentar:

d.2.1) certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação – LAO, do Aterro Sanitário em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando a aptidão para efetuar os serviços de disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde;

d.2.2) declaração do detentor do aterro sanitário, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades, e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes à preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas, mesmo na ocorrência do fechamento definitivo do aterro sanitário, e, ainda, de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora deste Certame, em receber os resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais provenientes do Município de Barra Bonita, na forma do presente Edital.

e) Licença(s) Ambiental(is) de Operação – LAO(s), em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando a aptidão para efetuar os seguintes serviços:

e.1) Transporte de Produtos Perigosos;

e.2) Sistemas já implantados de tratamento de resíduos de serviços de saúde, por processo de esterilização (autoclave), incineração ou micro-ondas, os quais deverá atender às exigências estabelecidas pela RDC nº. 222/2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a Resolução nº. 358/2005 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

f) Comprovação de que a empresa licitante, ao atender às Normas de Segurança do Trabalho possui, no mínimo:

f.1) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9;

f.2) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7.

g) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal n. 6.514 de 22/11/77 e Portaria n. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

4.8.1 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No Envelope nº 002 deverá conter a Carta Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo Anexo IV, obedecendo, ao que se segue, sob pena de desclassificação:

a) O preço deverá ser cotado em moeda nacional, e já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

5.2 A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, devendo constar o BDI (benefício e despesas indiretas) utilizado pela proponente, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso, **conforme planilha orçamentária constante no Anexo VII**. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.4 O Município de Barra Bonita/SC não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

5.5 A Carta de apresentação da proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação do objeto licitado, nome, endereço e CNPJ;

b) apresentação do preço ofertado (preço unitário) para os serviços licitados. A proposta deverá conter a assinatura do responsável pela sua elaboração, indicando nome, cargo ou função;

c) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste Edital para recebimento e abertura dos envelopes.

c.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta dias, e caso persista o interesse do Município de Barra Bonita, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

c.2) Decorridos sessenta dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que trata o subitem anterior, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

d) A proposta deverá ser elaborada com discriminações constantes neste item, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

e) Como critério de aceitabilidade, os valores unitários apresentados não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

f) O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento do Município.

5.6 A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

6.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a proponente vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Artigo 64, § 1º da Lei 8666/93.

6.2 – **O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela proponente vencedora, expedida pela Secretaria Municipal responsável, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**

6.3 – A proponente vencedora, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços

6.5 – O prazo total para prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Administração, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8666/93. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.6 – A prorrogação do Contrato será permitida desde que ocorrida uma das hipóteses previstas no Artigo 57 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
- e) em consórcio.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação ou por outro servidor.

7.4 – Não será realizado por esta Coordenadoria Executiva de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

7.5 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope

nº. 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VII;

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designado no Preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.2 – Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, iniciado a sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

9.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

9.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

9.5 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Municipal de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.

9.7 –

Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

9.8 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

9.9 – Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9.10 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

9.11 – Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Presidente da Comissão Municipal de licitação considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem o seu próprio procedimento.

10. JULGAMENTO

10.1 – O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

10.2 – No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

10.3 – O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

b) Classificação das propostas de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o Menor Preço GLOBAL.

10.5 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

10.6 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.7 – A Administração Pública, através do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.8 – Serão desclassificadas propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1 será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

11.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 HORAS, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

12.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

12.3 – O recurso será julgado pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Municipal de Licitação, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

12.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

12.6 – Os recursos contra decisões da Comissão Municipal de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. da Lei nº. 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação dos respectivos relatórios mensais, devendo a equipe de fiscalização do Município verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 – O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

13.5 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.7 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Administração.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a Administração Municipal submeterá sua decisão a Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feita pela Servidora SIMONE WINGERT, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

15.2 – Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal requisitante a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

15.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16. PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O início dos serviços deverão se dar IMEDIATAMENTE após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria Municipal responsável, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (anotação de responsabilidade técnica) do contrato, expedido pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**.

16.2 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

16.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

16.4 – O prazo de execução dos serviços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

16.5 – Os prazos de início dos serviços, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município.

16.6 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

16.7 – O servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal anotar, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

16.8 – A CONTRATADA deverá manter no local da realização da serviço o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** para a execução do Contrato.

16.9 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

16.10 – Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado, conforme determina a Cláusula Décima Terceira, item 13.2 do presente Contrato.

16.12 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.13 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.14 – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.15 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da abertura da proposta poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

16.16 – Será admitido o reequilíbrio econômico financeiro dos valores do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

16.17 – O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

16.18 – Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

17.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações.

Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

17.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

17.6 – O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:45 às 11:45 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da www.barrabonita.sc.gov.br.

17.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, a Comissão Municipal de Licitação, no prazo legal, em horário e local previsto no item 12.1, ou pelo telefone (49)36490004, ou ainda pelo endereço eletrônico compras@barrabonita.sc.gov.br.

17.8 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.9 – A Comissão Municipal de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Municipal de Licitação, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.11 – A Comissão Municipal de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.12 – A Comissão Municipal de Licitação, através de sua Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.

17.13 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

17.14 - No caso de comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substitutivo(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos ao conhecimento do Fiscal do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

17.15 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.16 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Barra Bonita/SC, 15 de fevereiro de 2023.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

**ANEXO I – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC
Att.: Comissão Municipal de Licitação – CML
Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).

Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo e Função

FIRMA LICITANTE / CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO II – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

À

Comissão Municipal de Licitação - CML

Assunto: Tomada de Preços nº. ____/2023.

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se este ocorrer antes da conclusão da obra e/ou dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

(Local), ____ de _____ de 2023.

assinatura do responsável técnico

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Responsável Técnico, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

**ANEXO III – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CARTA – PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC

Att.: Comissão Municipal de Licitação – CML

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V. S^a. a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total global é de R\$ _____ (por extenso).

O prazo total para execução dos serviços é de _____ (por extenso) meses, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo e Função

RG/CPF

EMPRESA LICITANTE / CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

À

Comissão Municipal de Licitação - CML

Assunto: Tomada de Preços nº ____/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua)

Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº

_____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações por ventura equivocadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E A EMPRESA _____, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, com sede na Av. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, , inscrito no CGC/MF sob o nº. 97.552.692/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita, Sra. AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade sob RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelos sócios _____, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº. _____, que resultou na Tomada de Preços nº. _____, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2 Os serviços devem obedecer as legislações em vigor , em específico a Resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

1.3 Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Grupos A1, A2, A4 (infectantes), exceto os do Grupo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

- 1.4 Define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.
- 1.5 O tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita serão executados mediante o uso de tecnologias e práticas que promovam:
 - a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
 - b) o atendimento às políticas públicas setoriais;
 - c) a proteção e preservação do meio ambiente;
 - d) a segurança e saúde pública;
 - e) a minimização quantitativa (redução de volumes gerados).
- 1.6 A destinação final dos resíduos de serviços de saúde deverá ser em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
- 1.7 O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação, em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, ou de outro órgão Estadual competente, se em outro Estado. Se o empreendimento for implantado fora do Município de Barra Bonita/SC ou em outro Estado, a proponente vencedora também deverá possuir Licença Ambiental de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resíduos de Serviços de Saúde), em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou outro órgão competente.
- 1.8 A prestação dos serviços deve observar o descrito no Edital e seus anexos, bem como na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Recurso Proveniente do Orçamento Municipal, a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos do Artigo 10, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93.

3.3 – O mês base do orçamento será o da data da abertura do envelope contendo a proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria Municipal responsável, após o empenho deste Contrato e apresentação pela Empresa da ART (anotação de responsabilidade técnica) do Contrato, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

4.3 – A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços

4.4 – O prazo total para prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Administração, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8666/93. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

4.5 – Os prazos de início dos serviços, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município.

4.6 - A prorrogação do Contrato será permitida desde que ocorrida uma das hipóteses previstas no Artigo 57 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Emitir a Ordem de Serviço.

5.2 – Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

5.5 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

6.2 – Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.2.1 - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

6.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 6.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 6.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 – Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 6.7 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.
- 6.8 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.
- 6.9 – A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.10 – Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 6.11 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 6.12 – Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.
- 6.13 – A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.
- 6.14 - Apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal os relatórios (ticket de pesagem) com o peso inicial (tara) e peso final do caminhão utilizado para a Coleta de Lixo, devendo o local da pesagem escolhido pela Contratada ser submetido a avaliação do Contratante, podendo este rejeitar a escolha quando a balança apresentar alguma inconformidade, ficando todos os custos dessa responsabilidade à encargo da Contratada.
- 6.15 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.
- 6.16 - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- 6.17 - Cumprir fielmente os prazos e metas de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 6.18 - Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.
- 6.19 - Apresentar declaração de que, a empresa dispõe de local para destino dos resíduos, aprovado em órgãos ambientais, e profissionais, segundo exigências de Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

7.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, serão feito por, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 – Caberá a Fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais/produtos indicados na planilha, sendo vedada a CONTRATADA a substituição dos mesmos.

7.3 – Fica reservado ao titular da Secretaria Municipal de Administração a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

7.5 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação dos respectivos relatórios mensais, devendo a equipe de fiscalização do Município verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 – Juntamente com a nota fiscal, deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito do Federal, Estadual, Municipal, TST e FGTS;

8.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 – O pagamento será efetuado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

8.6 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.7 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.8 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A CONTRATADA, ao deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
 - d) Suspensão para contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 9.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 9.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 9.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.
- 9.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” e “e” do item 9.2.
- 9.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 9.2.
- 9.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- 9.10 – A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 9.11 – As multas serão calculadas pelo valor global do Contrato.
- 9.12 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.
- 9.13 – Se os danos puderem atingir a CONTRATANTE como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 9.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Administração.
- 9.15 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Administração submeterá sua decisão a Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.
- 9.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para Contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 9.17 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão a CONTRATADA bem como o seu profissional (responsável técnico) que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
 - c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da abertura da proposta poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

10.2 – Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas, não serão computadas para fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

10.3 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos do artigo 10, inciso II “a” da Lei nº. 8.666/93.

10.4 – O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste contrato.

10.5 – O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Barra Bonita/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes a habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13.2 – Reconhece a Contratada os direitos da Contratante de rescindir o contrato, em caso de rescisão administrativa pelos motivos previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de São Miguel do Oeste/SC.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2023.

**AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BARRA BONITA/SC.

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

1.1. Os locais para fins de recolhimento dos resíduos serão os de atendimento à saúde (públicos) do município.

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde e de medicamentos vencidos e ou em desuso das unidades de saúde do município.

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.2. Metodologia de trabalho

3.2.1. A empresa contratada, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o disposto abaixo:

a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.

b) Disponibilização e apresentação da equipe: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.

3.2.2 A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno ou noturno, em 1 (uma) vez por mês, nos estabelecimentos públicos de atendimento à saúde.

3.2.3. A coleta dos medicamentos vencidos e ou em desuso será realizada quando solicitada pelo servidor responsável do Município ou pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2.4. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, segregação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.2.5. Todos os resíduos deverão ser alocados em local correto e de fácil acesso para a coleta.

3.2.6. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes ao Grupo A, exceto o Grupo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e os do Grupo E.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

3.2.7 Também são considerados o GRUPO B, ou seja, de resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

3.2.8 A licitante vencedora emitirá para a administração pública ticket de pesagem após a execução da pesagem dos resíduos, que deverá ser mantido na unidade geradora do resíduo para fins de conferência mensal da nota fiscal dos serviços prestados no mês, para aferição e expedição da ordem de pagamento.

3.3. Dimensionamento dos recursos

3.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade mensal estimada de resíduos dos serviços de saúde para o item 1 é de 12.000 litros no ano, e para o item 2 é de 250 kg no ano. Sendo a demanda por mês variável.

3.4. Especificações de materiais

3.4.1. Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia. Uma via deverá ser entregue na unidade para fins de conferência mensal e outra deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

3.4.2. As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

3.5. Pessoal

3.5.1. A composição mínima da guarnição da coleta é de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.

3.5.2. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários, sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) ajudante coletor, totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária – NBR 12810.

3.6. Disposição final dos resíduos sólidos e medicamentos vencidos oriundos de estabelecimentos de saúde.

3.6.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde deverá seguir a orientação de destino adequado conforme RDC nº. 222 de 2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERÊNCIA (Valor Máximo Estimado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA AUTOCLAVE. COLETA DOS GRUPOS “A” (A1, A2, A4) E “E”.	LITROS	12.000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
02	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E/OU EM DESUSO GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – GRUPO “B”.	KG	250	R\$ 11,79	R\$ 2.947,50

PREÇO TOTAL GLOBAL R\$	R\$ 31.147,50
-------------------------------	----------------------

Barra Bonita/SC, 15 de fevereiro de 2023.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO VIII
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA AUTOCLAVE. COLETA DOS GRUPOS “A” (A1, A2, A4) E “E”.	LITROS	12.000		
02	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E/OU EM DESUSO GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – GRUPO “B”.	KG	250		

PREÇO TOTAL GLOBAL R\$

Valor total global por extenso
R\$.....(.....)

Barra Bonita (SC), ---- de ----- de 20XX.=

Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

RG:

CPF: